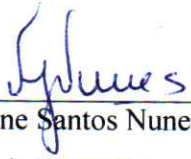


DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, se encontra sediada à Av. Liberdade, s/ nº, Bairro Floresta, Ginásio de Esportes, na cidade de Caçapava do Sul/RS, conforme comprovante de cedência, em anexo, inscrita no CNPJ nº 087657830001-06, ativo desde 09 de abril de 2007 (19 anos) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 11 de setembro de 2026..



Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO C. SPODE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **BANDA MUNICIPAL Dr. CYRO CARLOS DE MELO**, inscrita no CNPJ sob nº 08.765.783/0001-06, com sede na rua da Liberdade s/n Ginásio Municipal de Esportes Dr Cyro Carlos de Melo, nesta cidade, representada pela Presidente Sra. **Fatima Jovane Santos Nunes**, Brasileira, divorciada, Servidora Pública Municipal, CPF sob o nº 286.394.300-63, residente e domiciliada na Rua 7 de setembro, nº 270, Centro, cidade de Caçapava do Sul/RS adiante denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Município de Caçapava do Sul/RS é legítimo proprietário e possuidor de uma sala anexa ao Ginásio Municipal de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo, localizada na Rua Liberdade s/nº, Bairro Floresta, nesta cidade, que será utilizada pela **BANDA MUNICIPAL Dr. CYRO CARLOS DE MELO** para sede de entidade, bem como ensaios e reuniões da Banda Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

Em virtude da sala ora citada já estar ocupada e cadastrada como sede da referida entidade, resolve fazer a presente Cessão de Uso a **BANDA MUNICIPAL Dr. CYRO CARLOS DE MELO**, para que a mesma continue ocupando, a fim de conservá-la até **31 de dezembro de 2028**, sendo que o Município poderá retomar a sala a qualquer momento se tiver interesse em utilizá-la.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

A BANDA MUNICIPAL Dr. CYRO CARLOS DE MELO, a partir da assinatura do presente instrumento, fica responsável pela manutenção e conservação da sala objeto da cessão.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DO CESSIONÁRIA

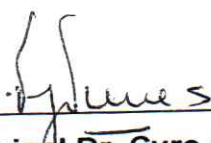
Em contrapartida pela cedência, se compromete a BANDA MUNICIPAL Dr. CYRO CARLOS DE MELO, de conservar o imóvel recebido através do presente Termo de Cessão de Uso, sempre limpo, em bom estado de conservação, responsabilizando-se pelas benfeitorias necessárias à sua conservação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidos no Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 30 de janeiro de 2025.


Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo
Fátima Jovane Santos Nunes
Cessionária


Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal